**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO**

**CNPJ/ME nº 36.373.292/0001-55**

**ATA DE** **ASSEMBLEIA GERAL** **DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias do mês de abril de 2020, às 10h00, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Emissora”).

**2. MESA:** Presidente: [●]; Secretário: [●].

**3. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM:** Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, § 2º, combinado com o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei da S.A.”), e, ainda, nos termos da Cláusula 4.3 do *“*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO” (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), em razão da presença da totalidade dos Debenturistas (conforme abaixo definido) da Emissão.

**4. PRESENÇA:** Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença (i) de 100% (cem por cento) dos titulares das Debêntures da 2ª Série em circulação (“Debenturistas”), uma vez que as Debêntures da 1ª Série não estão em circulação, conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas; (ii) da Emissora, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social; e (iii) da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., na qualidade de Agente Fiduciário das debêntures, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”).

**5. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, sobre: **(i)** a aprovação ou não da realização, única e exclusivamente, em 23 de abril de 2021, de Amortização Extraordinária, em percentual equivalente a 3,346720214% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, com recursos da Conta Exclusiva, sem que isso acarrete qualquer prejuízo para a Emissão; e **(ii)** autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas na presente assembleia.

**6. DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série em circulação, aprovam na íntegra, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, todas as deliberações previstas na Ordem do Dia, acima descritas, desde já, conforme alterações abaixo:

**(i)** pagamento, em 23 de abril de 2021, da Amortização Extraordinária, em percentual equivalente a 3,34670214% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, com a utilização de R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualmente disponíveis na Conta Exclusiva, considerando que há 2.988 (duas mil novecentas e oitenta e oito) Debêntures da Segunda Série em circulação da seguinte forma:

**Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário por Debênture da Segunda Série Integralizada:** R$ 33,46720214

**Total Amortizado**: R$ 100.000,00

**PU Residual por Debênture**: R$ 966,532797860

**(ii)** autorizar a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações discutidas em assembleia.

O Agente Fiduciário informa que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

Conforme disposto no Ofício- Circular nº 6/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema *DocuSign*, mediante comprovação de poderes, podendo ainda, a critério da Emissora ou do Agente Fiduciário, assinar uma via original da presente ata, para atendimento de exigências de órgão regulador ou judicial, mediante aviso prévio de 05 (cinco) Dias Úteis para coleta de assinaturas de todas as partes envolvidas.

Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada de forma eletrônica pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: [●]. Secretário: [●].

São Paulo, 20 de abril de 2021.

*Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO, realizada em 20 de abril de 2021.*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [●]  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [●]  Secretário |

|  |
| --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-NEXOOS**  Emissora |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  Agente Fiduciário |

*Lista de Presença da Assembleia Geral dos Debenturistas da 1ª Série e da 2ª Série da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO, realizada em 20 de abril de 2021.*

Debenturistas da 1ª Série

Debenturistas da 2ª Série